



Mandado de Garantia nº 8/2020

Impetrante: Timbaúba Futebol Clube

Impetrado: Diretor de Competições da Federação Pernambucana de Futebol

### **DECISÃO**

Verifico que ainda não foram recebidas informações da autoridade apontada como coatora acerca dos fatos narrados na inicial, razão pela qual converto o julgamento em diligência para tal finalidade, a ser cumprida no prazo de 72 horas.

Recife, 6 de novembro de 2020.

**Fábio Rodrigo de Paiva Henriques**  
**Presidente**